



PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
GABINETE DO PREFEITO
Gabinete Institucional
Rua Padre Anchieta, 234, Centro, Casimiro de Abreu-RJ
22-2778-9800 - gabinete@casimirodeabreu.rj.gov.br
CNPJ 29115458000178

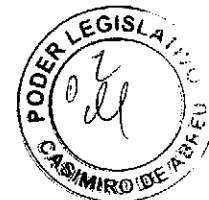


ad1a09bd8a

OFÍCIO PMCA/GABPREF/GAB/146/2026

Casimiro de Abreu, 27 de maio de 2026

A SUA EXCELÊNCIA,
O SENHOR VICTOR FERREIRA VARELA,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU - RJ



Assunto: Encaminha Projeto de Lei 035/2026

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, **em regime de urgência**, que seja votado com a costumeira atenção pelos Nobres Membros dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 035/2026, encaminhado a essa Augusta Casa através da Mensagem nº 035/2026, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral da Secretaria de Educação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ramon Dias Gidalte
Prefeito
Matrícula 13671



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº 035/2026.

EM 26 DE MAIO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, **em regime de urgência**, o Projeto de Lei nº 035/2026, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral da Secretaria de Educação.

Atenciosamente,

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI 035/2026

EM , xx DE xxxxxxxx DE 2026.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral da Secretaria de Educação, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41 E II DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 208.849,20 (duzentos e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), na forma abaixo;

Órgão: 20 - Prefeitura Municipal Casimiro de Abreu

Unidade: 07 - Secretaria de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0040 - Educação de Qualidade

Projeto: 2.Nova - Escola em Tempo Integral

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.01 - Fonte: 1546.546001 - Valor: R\$ 146.194,44

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.01 - Fonte: 1546.546002 - Valor: R\$ 42.654,76

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99 - Fonte: 1546.546002 - Valor: R\$ 10.000,00

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.99 - Fonte: 1546.546002 - Valor: R\$ 10.000,00

Art. 2º - Crédito aberto pelo artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação real oriundo de Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI, na forma apurada no Anexo Único.

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 2.542/2025 e ao PPA em conformidade com a Lei nº 2.587/2025.

Art. 4º - Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei
Anexo de Metas e Prioridades
Exercício de 2026

	CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	RECURSO
Programa:	0040 - Educação de Qualidade		
Objetivo:	Garantir e expandir programas e atividades de desenvolvimento educacional observando as faixas etárias dos alunos		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Projeto/Atividade:	2.Nova - Escola em Tempo Integral	A	
Natureza da Despesa:	3.1.90.11.01		1546.546001
Natureza da Despesa:	3.1.90.11.01		1546.546002
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.99		1546.546002
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.99		1546.546002

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



ANEXO

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO REAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECURSOS: Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Data da Apuração: 01/01/2026 a 26/05/2026

Receita	Previsão da Receita	Receita Realizada
Categoria Econômica	2026 (A)	2026 (B)
1715.53.0.1.01.00 - Programa Escola em Tempo Integral (ETI) 70 %	0,00	146.194,44
1715.53.0.1.02.00 - Programa Escola em Tempo Integral (ETI) 30 %	0,00	62.654,76
TOTAL	0,00	208.849,20

Demonstração do Excesso / Perda de arrecadação

Cálculo

Receita Realizada (B)	208.849,20
Receita Prevista (A)	0,00
Excesso de Arrecadação (B-A)	208.849,20
Utilizado neste decreto nº xxxx /2026	208.849,20
Saldo Disponível	0,00

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 234 - CENTRO - CNPJ: 29.115.458/0001-78

CASIMIRO DE ABREU/RJ - CEP 28.860-000

FONE: (22) 2778-9800



CÓDIGO DE ACESSO

78192A65C24547BA9D564689F6245441

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RAMON DIAS GIDALTE em 26/05/2026 21:19:32
CPF:***.***-887-53
Certificadora: MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/78192A65C24547BA9D564689F6245441>